

**PROJETO DE LEI Nº 107/06**

**Autoriza o Município a efetuar pagamento de aluguéis atrasados.**

**O Prefeito Municipal de Ouro Preto.** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Ouro Preto fica autorizado a efetuar o pagamento de aluguéis atrasados, referente à utilização do imóvel situado à rua Pirita, 75, São Cristóvão, Ouro Preto, MG, durante os meses de janeiro a junho deste ano, para fins de habitação de pessoa removida de área de risco, totalizando o valor de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

**§1º** O pagamento a que se refere o caput deste artigo será realizado em parcela única em favor da proprietária do imóvel referido no caput.

**§2º** Para ocorrer com as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados os recursos constantes na dotação orçamentária 02.13.03 - 08.244.0028.2142 - 3.3.9036.00 FR 100 / Ficha 979.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 10 de julho de 2006.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito Municipal de Ouro Preto



**DISTRIBUICAO**

Acto de 11 de julho de 2006  
este processo à ( ) e m... (des)  
comportante (s):

~~que para consistir em  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto~~

APROVADO em única discussão

Por Sala das Sessões, 18 de julho de 2006,

~~Presidente~~  
Com 7 votos a favor e com — votos contra

aus. Plenário Sr. Maurício e Silveira

APROVADO em Redação final discussão

Por Sala das Sessões, 18 de julho de 2006,

~~Presidente~~  
Com 9 votos a favor e com — votos contra